

CIENTIFICA os Juízes do Trabalho Substitutos interessados para que, observando-se a antiguidade, formulem seus pedidos de impugnação à permuta em tela ou exerçam o direito de preferência, sendo-lhes facultado, para tanto, um prazo de 08 (oito) dias, contados após a publicação deste.

CIENTIFICA, por fim, que, transcorrido o prazo acima, o referido pedido de permuta será reexaminado pelo Egrégio Órgão Especial.

Belo Horizonte, 20 de março de 2017.

(a)JÚLIO BERNARDO DO CARMO

Desembargador Presidente

Portaria

Portaria

Grupo Gestor Regional Único

PORTARIA GP N. 137, DE 21 DE MARÇO DE 2017.

Altera a Portaria GP n. 144, de 10 de março de 2016, que dispõe sobre a composição do Grupo Gestor Regional Único (GGRU).

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a Resolução Conjunta GP/GCR n. 4, de 9 de maio de 2014, que criou o Grupo Gestor Regional Único (GGRU) para gerenciamento dos sistemas das Tabelas Processuais Unificadas e e-Gestão de 1º e 2º graus; e

CONSIDERANDO a Portaria GP n. 144, de 10 de março de 2016, que definiu a composição do Grupo Gestor Regional Único (GGRU), durante o biênio 2016/2017,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a alínea "b" do inciso IV do art. 1º da Portaria GP n. 144, de 10 de março de 2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º (...)

IV - (...)

(...)

b) Amir Ferreira Júnior - Representante de Gabinete de Desembargador; e

(...) (NR)"

Art. 2º Republica-se a Portaria GP n. 144, de 2016, com modificações posteriores, para incorporação da alteração promovida por esta Norma.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JÚLIO BERNARDO DO CARMO

Desembargador Presidente

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Gabinete da Presidência

Grupo Gestor Regional Único

PORTARIA GP N. 144, DE 10 DE MARÇO DE 2016.

(*Republicação)

Altera a composição do Grupo Gestor Regional Único (GGRU) para gerenciamento dos sistemas das Tabelas Processuais Unificadas e e-Gestão de 1º e 2º graus, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução Conjunta GP/GCR n. 4, de 09 de maio de 2014, que criou o Grupo Gestor Regional Único (GGRU) para gerenciamento dos sistemas das Tabelas Processuais Unificadas e e-Gestão de 1º e 2º graus; e